

AVISO Nº 2 - 2017/2018

**CONTRATAÇÃO DE TÉCNICOS ESPECIALIZADOS
REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO A TERMO RESOLUTIVO CERTO**

Suprimento de necessidades temporárias

Ano Lectivo 2017-2018

1. Nos termos e para os efeitos previstos no Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 83-A/2014, de 23 de maio, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 9/2016, de 7 de março, e pela Lei n.º 12/2016, de 28 de abril, e demais legislação aplicável, declaro aberto concurso para contratação de um técnico especializado, em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo, durante o ano lectivo de 2017/2018, para suprimento de necessidades temporárias deste agrupamento de escolas;
2. Características da oferta:

Disciplinas	N.º de horas	Local	Duração
Componente técnica do curso Vocacional “Técnico de Recursos Florestais e Ambientais”	18	Agrupamento de Escolas de FCR	Anual

3. O presente concurso de contratação de escola desenvolver-se-á de acordo com os seguintes procedimentos:
4. O processo de candidatura é aberto através da aplicação informática disponibilizada para o efeito na página oficial da Direção-Geral da Administração Escolar (<http://www.dgae.mec.pt>);
5. Os critérios de seleção são os contantes do n.º 11 do artigo 39.º do citado Decreto-Lei;
6. Os subcritérios de selecção encontram-se indicados na plataforma de candidatura atrás mencionada e são:

AVALIAÇÃO DE PORTEFÓLIO

5% - Classificação final do curso habilitador para o desempenho do cargo. Atribui-se bonificação de 5 pontos, até ao limite total de 20, aos candidatos detentores de licenciatura em engenharia do ambiente/florestal.

15% - Pertinência da documentação, organização e qualidade da apresentação. Número de projectos dinamizados na área em questão ou outras consideradas relevantes para o desempenho do cargo, concebidos e coordenados e implementados pelo próprio e considerados relevantes para o AEFCR.

10% - Número de horas de formação profissional acreditada ou outro tipo de

formação considerada relevante para o desempenho das funções em questão.

ENTREVISTA

10% - Avaliação atitudinal.

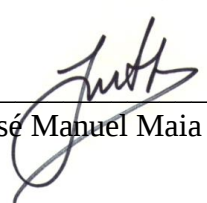
10% - Conhecimento das funções e responsabilidades inerentes ao cargo a desempenhar.

15% - Realização de uma prova escrita para avaliação de conhecimentos técnicos pertinentes para as funções a desempenhar.

7. Os prazos de candidatura obedecem ao disposto no n.º 3 do artigo 39.º do mesmo Decreto-Lei (três dias úteis);
8. Os elementos necessários para avaliação e respectivo portefólio são, obrigatoriamente, enviados por email para o endereço esec.fcr@gmail.com;
9. O **não envio** dos elementos necessários para a avaliação curricular durante o prazo de candidatura, ou a falta à entrevista, determinam a exclusão do candidato.
10. Devem ser indicados os dados solicitados de forma inequívoca, em formato numérico ou alfabético conforme o caso.
11. Os elementos atrás referidos devem ser de comprovação documental a realizar pelo candidato, caso seja selecionado;
12. A graduação final dos candidatos far-se-á por ordem decrescente da pontuação final, valorada na escala de 0 a 20 valores;
13. Findo o processo de selecção, será divulgada, na página moodle do agrupamento de escolas de FCR, a lista final ordenada contendo a indicação do candidato selecionado;

AEFCR, 12 de Setembro de 2017

O Director



José Manuel Maia Lopes